FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA



Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081

Autorização Ambiental Nº 5345/2021



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 5345/2021/FLY e parecer técnico nº 001/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Murilo de Amorim

CPF/CNPJ: 9044.771.909-21

Endereço: Rua Inominada, Localidade de Vargem Pequena, s/nº - Fernandes **CEP:** 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM **Área útil geral**: 0.0092 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rua Inominada, Localidade de Vargem Pequena, s/nº - Fernandes

CEP: 88240-000 **Município:** São João Batista **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 714031.00 Y 6.973029.00

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento - Caracterização da Área

Imóvel localizado em Perímetro Rural, sendo a região com características consideravelmente antrópicas, as quais são identificadas pela presença de diversas edificações residenciais atendidas pelas concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de água, energia elétrica, internet, dentre outros.

No entanto, pode-se observar que muitos aspectos de área rural permanecem, como são os casos das atividades agrícolas de pequeno porte, pequena criação de gado e outros animais para abate. Vale ressaltar que boa parte da região é vegetada.

Segundo informações disponíveis no Sistema GeoSEUC (IMA), o imóvel está localizado em terreno classificado como área de Pastagens e Campos Naturais, de Relevo montanhoso, com remanescentes da vegetação nativa.

Aspectos Florestais

Trata-se de área com características para desenvolvimento de vegetação de floresta tropical perenifólia da Mata Atlântica.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA



Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081

Autorização Ambiental Nº 5345/2021



Conforme vistoria técnica realizada, vislumbrou-se que o local está inserido em uma região consideravelmente rural, porém bem vegetada.

Programas Ambientais

Não aplicável.

Conclusão

Apesar de que a atividade objetivará a correção da condição de relevo, sem se notar algum impedimento ambiental para a efetuar a referida ação, e considerando que a solicitação atende as questões técnicas exigidas por esta Fundação Municipal de Meio Ambiente, com a apresentação de documentos exigidos pela Instrução Normativa 09 – FUMAB, incluindo projeto e respectiva anotação de responsabilidade técnica emitida e assinada por profissional habilitado, **não foi apresentada a documentação referente ao registro do imóvel**, conforme exigência estipulada pela Instrução Normativa específica para essa atividade, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02, de 20 de Agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97. O técnico responsável pela análise do referido processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente, afirma que existe condições técnicas **favoráveis** à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem, porém, o imóvel não possui registro/mátricula.

Condições Específicas

Apresentar protocolo de abertura do processo para Usocapião do imóvel, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto planialtimétrico e de terraplanagem; Memorial descritivo do empreendimento; ART apresentada pelo técnico responsável;

Controles Ambientais

Não se aplica.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 17 de Janeiro de 2022** e é **válida até 17 de Janeiro de 2023**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA	
São João Batista, 17 de Janeiro de 2022.	FERNANDA BRASIL DUARTE Diretora Executiva